

REQUERIMENTO Nº ____ 2017
(Da Comissão do Esporte)

Requer, nos termos regimentais, a apensação do Projeto de Lei nº 205, de 2015, e seu apensado, ao Projeto de Lei nº 6.400, de 2013.

Senhor Presidente,

A Comissão do Esporte requer a Vossa Excelência, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, a apensação do **Projeto de Lei nº 205, de 2015**, que altera o inciso I e o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 e dá outras providências e seu apensado, PL 2.262, de 2015 com o **Projeto de Lei nº 6.400, de 2013**, que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que “institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, para fixar regras de reeleição e de duração dos mandatos dos dirigentes de entidades desportivas.

O Projeto de Lei nº 205, de 2015 pretende prover a participação direta e efetiva dos atletas, amadores e profissionais, na escolha, por voto direto e secreto, dos dirigentes das entidades desportivas que os representam e, ainda, proíbe a adoção de critérios diferenciados de valoração dos votos. O Projeto de Lei nº 6.400, de 2013, por sua vez, pretende incluir no critério de inelegibilidade para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação os cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, além de vedar a recondução de dirigentes de entidades de administração do desporto.

Portanto, tendo em vista que os projetos de lei acima mencionados tratam de alterações na mesma lei e versam sobre assuntos similares, ainda que em artigos distintos, requeremos que seja revisto o despacho anteriormente exarado no Projeto de Lei nº 205, de 2015, determinando-se a apensação dessa proposição ao Projeto de Lei nº 6.400, de 2013.

Sala das Comissões, de maio de 2017.

Deputado Ezequiel Teixeira
Presidente